

OHGS Participações Ltda.

CNPJ/MF nº 58.547.342/0001-06 - NIRE 35.265.797.411

Ata de Reunião de Sócios realizada em 06 de março de 2025

1. Data, Hora e Local: Em 06 de março de 2025, às 10:00 horas, na sede da **OHGS Participações Ltda.**, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.300, 15º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132 ("Sociedade"). **2. Composição da Mesa:** Presidente Sr. **Flávio Potenza Terni** e Secretário Sr. **Rafael Lee**. **3. Convocação:** Dispensada a convocação prévia, nos termos parágrafo 2º do artigo 1.072, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), tendo em vista o comparecimento dos sócios representando a totalidade do capital social. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (I) a aprovação, exame, discussão e votação das contas e demais demonstrações financeiras da Sociedade, relativas ao período compreendido entre a data da constituição da Sociedade e a presente data; e (II) a dissolução da Sociedade, a liquidação e nomeação do liquidante da Sociedade e a extinção da Sociedade. **5. Deliberações:** Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os sócios, por unanimidade dos votos e sem quaisquer ressalvas, decidem: 5.1. Aprovar as contas e demais demonstrações financeiras da Sociedade, referentes ao período compreendido entre a data de constituição da Sociedade e a presente data; 5.2. Aprovar a dissolução da Sociedade, em razão da ausência de interesse dos sócios na manutenção das atividades da Sociedade, conforme previsto no artigo 1.071, inciso VI, do Código Civil; 5.3. Nomear o Sr. **Flávio Potenza Terni**, brasileiro, casado no regime da separação total de bens, engenheiro, nascido em 21/08/1984, portador da cédula de identidade RG nº 35.283.023-2 SSP/SP expedida em 24/11/2015, inscrito no CPF/MF sob o nº 333.893.278-27, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4.300, 15º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, como liquidante da Sociedade ("Liquidante"), o qual ficará responsável pela guarda dos livros e documentos da Sociedade durante o prazo legal e pela publicação do presente instrumento de qualquer outro documento requerido por lei no Diário Oficial e na imprensa do local e sede social e ao qual caberá promover a baixa e o cancelamento dos registros existentes, deixando-os sempre à disposição no endereço comercial do Liquidante para eventuais verificações, tanto dos sócios, como da fiscalização por parte dos órgãos da administração pública. O Liquidante terá as competências e atribuições previstas na legislação aplicável. Ato contínuo, Liquidante declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a função de liquidante da Sociedade, seja por determinação de lei especial ou em virtude de condenação criminal ou, ainda, por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade; 5.4. O relatório do Liquidante e o balanço patrimonial da liquidação da Sociedade, apresentados pelo Liquidante aos sócios e constantes dos Anexos I e II, respectivamente. O Liquidante nomeado declara que realizou o ativo e pagou o passivo, nos termos do artigo 1.103, inciso IV, do Código Civil, e que o eventual valor remanescente é, nesta data, atribuído aos sócios, restando o Liquidante instruído a remeter referidos recursos para as respectivas contas bancárias dos sócios de forma proporcional à participação de cada sócio; 5.5. Aprovar o encerramento da liquidação e a declaração da extinção da Sociedade, nos termos do artigo 1.109 do Código Civil, por força do presente instrumento e por não mais interessar a sua continuidade, para todos os fins e efeitos, mediante o arquivamento deste instrumento perante a junta comercial competente; 5.6. Os sócios e o Liquidante outorgam-se mutuamente a maine plena, ampla, rasa, irrevogável e irretratável quitação, para nada maine reclamar, a qualquer título e sob qualquer pretexto; 5.7. Aprovar a autorização ao Liquidante para (I) praticar todos e quaisquer atos necessários ao registro e publicação da presente ata nos órgãos próprios e os demais atos aqui previstos e na lei aplicável; (II) promover a baixa e o cancelamento dos registros existentes; e (III) praticar todos e quaisquer atos necessários para arrecadas, guardar e conservar os livros, papéis e documentos da Sociedade, pelo prazo legalmente previsto, bem como as demais competências e atribuições previstas na legislação aplicável; e 5.8. Todos os atos já praticados pelo Liquidante em conexão com as resoluções acima ficam desde já expressamente ratificados pelos sócios. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, foi aprovada pelos presentes que a subscrevem. São Paulo, 06 de março de 2025. **Mesa:** Flávio Potenza Terni - Presidente; Rafael Lee - Secretário. **Sócios:** Flávio Potenza Terni; Rafael Lee; Pedro Fernando Genaro Simonetti. **Liquidante eleito:** Flávio Potenza Terni. JUCESP nº 78.995/25-5 em 11/03/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a
Infraestrutura da Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Diário de Notícias em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publilegal.diariodenoticias.com.br/>